



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VIII

Nº

259

DATA DE PUBLICAÇÃO

27 de abril de 2017

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 20 DE 26 DE ABRIL DE 2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, com base no processo nº 23422.014292/2016-78, deliberado e aprovado na 23ª reunião extraordinária da COSUEN, realizada em 25.04.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do curso de Especialização em Ensino-Aprendizagem de Línguas Adicionais, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AROLDO DA SILVA TAVARES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 11 DE 27 DE MARÇO DE 2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando a Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 6.944/2009, com base no processo nº 23422.011991/2014-02 e o deliberado na 28ª sessão ordinária realizada em 28 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de concurso para o cargo de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior.

CAPÍTULO I
DA ABERTURA DOS CONCURSOS

Art. 2º As vagas para o cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior serão distribuídas por Resolução do Conselho Superior, indicando a(s) área(s) ou curso(s) para qual o concurso deverá ser realizado.

Art. 3º As vagas para o cargo de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior serão providas mediante concurso público, composto de quatro etapas:

- I – Prova Escrita, de caráter eliminatório;
- II – prova oral, de caráter classificatório;
- III – defesa de memorial, de caráter classificatório e;
- IV – análise de títulos, de caráter classificatório.

Art. 4º São requisitos mínimos para ingresso no cargo de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior:

- I – Título de Doutor;
- II – 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento do concurso.

Art. 5º Para o provimento das vagas, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana elaborará Editais de Abertura de Concursos, em conformidade com o Decreto nº 6.944/2009, a Portaria MPOG nº 450/2002, a Lei nº 12.189/2010, a Lei nº 12.772/2012, a Lei nº 12.863/2013 e a Lei nº 12.990/2014.

Art. 6º No Edital de Abertura de Concurso deverão constar, dentre outras informações que se fizerem necessárias:

- I - o número de vagas, incluindo as vagas reservadas para pessoas com deficiência e a negros, quando houver, a área e a subárea de conhecimento;
- II - o regime de trabalho inicial;
- III - os vencimentos conforme o plano de cargos e salários

- da classe docente correspondente ao concurso;
- IV - denominação do cargo e sua lei de criação;
- V - descrição e atribuições do cargo;
- VI - número de etapas do concurso e seu caráter eliminatório ou classificatório;
- VII - a titulação exigida e tempo de obtenção da mesma, que deverá ser comprovada no ato da posse;
- VIII - o prazo de abertura, encerramento e local das inscrições;
- IX - o período provável para realização do concurso;
- X - os documentos necessários para a inscrição;
- XI - as exigências para candidatos estrangeiros;
- XII - o local e o horário da inscrição;
- XIII - o prazo de validade do concurso;
- XIV - as condições para nomeação dos aprovados dentro do número de vagas ofertado;
- XV - a obrigatoriedade da gravação das provas orais;
- XVI - o número limite de candidatos aprovados;
- XVII - os critérios de avaliação dos candidatos;
- XVIII - os critérios de aprovação dos candidatos;
- XIX - os critérios referentes à interposição de recursos;
- XX - o valor da taxa de inscrição, mesmo quando nulo.

§ 1º O Edital de Abertura será elaborado nos idiomas português e espanhol, sendo a versão em língua portuguesa publicada na íntegra no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos da data da realização da primeira prova.

§ 2º Quando o número de vagas for inferior a dez, admitir-se-á publicação do Diário Oficial da União, de forma reduzida do Edital de Abertura.

Art. 7º À exceção dos Editais de Abertura e de Homologação do Resultado Final e respectivas retificações quando houver, os avisos e outros atos serão publicados somente no sítio eletrônico da instituição, bem como no Boletim de Serviços, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O prazo destinado às inscrições será de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único. Não havendo inscritos ou candidatos aprovados, poderá ser solicitada a reabertura do Edital por igual período.

Art. 9º São requisitos para a inscrição no concurso docente, os documentos constantes no Edital, sendo vedada a inscrição condicional.

§ 1º Terá sua inscrição deferida o candidato que preencher todos os campos existentes no sistema de inscrição, atende os requisitos de inscrição do Edital de Abertura e pagar a taxa de inscrição, se houver.

§ 2º Nos casos de inscrição duplicada para a mesma área, será considerada válida a última.

Art. 10. No ato da inscrição, os candidatos estrangeiros não serão obrigados à apresentação de visto de permanência no Brasil.

Parágrafo único. Os candidatos estrangeiros, caso sejam convocados, estarão obrigados à apresentação de visto que permita exercer atividade remunerada de docência em Instituição Federal de Educação até a data de sua posse.

CAPÍTULO III
DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 11. As bancas para os concursos de que trata a presente Resolução serão compostas por 3 (três) membros titulares e dois membros suplentes, externos à UNILA, que atendam os mesmos requisitos estabelecidos no Art. 4º.

§ 1º Os componentes da Banca Examinadora não poderão ter nenhum vínculo com os candidatos, a exemplo de orientação e/ou coorientação, coautoria em trabalhos científicos e relações de parentesco até terceiro grau ou que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato.

§ 2º A banca examinadora deverá ter composição internacional, representativa da América Latina e do Mercosul.

§ 3º O membro componente de banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§ 4º A omissão de dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 12. Os órgãos competentes da UNILA darão conhecimento, mediante Edital, e por meio do sítio eletrônico da UNILA, da composição da Banca Examinadora.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13. A primeira etapa do concurso será a Prova Escrita, de caráter eliminatório, com tema a ser sorteado dentre os tópicos divulgados em Edital de Abertura, idêntico para todos os candidatos.

§ 1º A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas.

§ 2º Poderá haver consulta a material didático antes do início da Prova Escrita, com duração máxima de 1 (uma) hora, sendo este tempo somado a duração total da etapa, prevista no parágrafo anterior.

Art. 14. A segunda etapa do concurso será a Prova Oral, onde o candidato será arguido sobre o tema sorteado.

§ 1º Haverá um sorteio de tema para cada candidato do concurso.

§ 2º A Prova Oral terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

Art. 15. A terceira etapa do concursos será a Defesa de Memorial, que constitui-se na apresentação de Memorial, devidamente documentado, em sessão pública, vedada no entanto, a participação dos demais candidatos.

Parágrafo único. A duração desta etapa será de mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 50 (cinquenta) minutos.

Art. 16. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação na Prova Escrita:

I – Domínio do assunto (peso 5);

II – estruturação coerente e desenvoltura do texto (peso 2);

III – clareza e precisão de linguagem (peso 2);

IV – atualidade nos temas abordados (peso 1).

Art. 17. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação na Prova Oral:

I – Domínio do tema sorteado (peso 4);

II – clareza e desenvoltura da exposição (peso 3);

III – proficiência e atualidade dos conhecimentos (peso 3).

Art. 18. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação na Defesa de Memorial:

I – Relação da trajetória profissional e acadêmica com a área do concurso (peso 4);

II – relação trajetória profissional e acadêmica com a vocação latino-americana da Universidade (peso 3);

III – consistência argumentativa (peso 2);

IV – cumprimento do tempo de apresentação (peso 0,5);

V – objetividade e clareza (peso 0,5).

Art. 19. As áreas demandantes poderão apontar outros critérios de avaliação, além dos já previstos nesta Resolução, desde que sejam publicados com antecedência no Edital de Abertura do concurso.

§ 1º As alterações dos critérios de avaliação de que trata o caput deste artigo, deverão ser aprovados pelo CONSUN.

§ 2º Nos casos em que forem adotados outros critérios de avaliação, os pesos deverão ser redistribuídos de forma que continuem somando 10 (dez).

Art. 20. A tabela com a forma de pontuação da análise de títulos será divulgada no Edital de Abertura, respeitando-se as especificidades das áreas.

Art. 21. O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas será realizado publicamente sob a coordenação da Banca Examinadora.

Parágrafo Único. Será franqueado aos candidatos o acesso a todo o material utilizado para o sorteio dos pontos das provas.

Art. 22. Para todas as provas do concurso, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.

Art. 23. Após a conclusão de cada etapa do concurso, a Banca Examinadora se reunirá para a atribuição de notas.

§ 1º Os resultados da Prova Escrita serão restritos à indicação da classificação ou não dos candidatos.

§ 2º É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

Art. 24. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas do Art. 3º, implicará na sua eliminação do concurso.

Parágrafo único. O comparecimento dos candidatos deverá ser registrado mediante assinatura em lista de presença.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25. A Sessão Pública de Divulgação dos Resultados ocorrerá após o término das avaliações.

Parágrafo único. A Sessão Pública de Divulgação dos Resultados consiste na divulgação das notas obtidas nas avaliações, das médias finais, da classificação, da aprovação e da eliminação dos candidatos, pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 26 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da respectiva nota final.

Art. 27. Serão considerados aprovados apenas os candidatos dentro do número máximo permitido em relação à oferta de vagas, salvo em caso de empate na classificação, em conformidade com o Decreto nº 6944/2009.

Art. 28. A classificação geral obedecerá a seguinte fórmula:

$$(NPE + NPO + NDM)/3 = MG + NAT = NF$$

Onde:

NPE = Nota da Prova Escrita

NPO = Nota da Prova Oral

NDM = Nota da Defesa de Memorial

MG = Média Geral

NAT = Nota da Análise de Títulos

NF = Nota Final

§ 1º O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos na Prova Escrita (NPE) será considerado eliminado do certame, não podendo participar das etapas seguintes.

§ 2º O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos na Média Geral (MG), será considerado eliminado.

§ 3º Os candidatos que obtiverem nota 7 (sete) ou superior na Média Geral, terão seus Títulos e Currículo analisados pela Banca Examinadora e a nota obtida terá caráter classificatório, sendo somada a Média Geral (MG) e dividida por dois, para compor a nota final (NF) do concurso.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 29. Os candidatos poderão interpor recursos nas seguintes fases do concurso:

- I – Na publicação das inscrições;
- II – na publicação da banca examinadora;
- III – ao final do concurso, sobre qualquer uma das etapas do Art. 15.

Art. 30. Os candidatos poderão impetrar recurso contra as inscrições em até 5 (cinco) dias consecutivos, após sua divulgação na página eletrônica da UNILA.

§ 1º A área de Concursos analisará os recursos impetrados contra as inscrições e responderá em até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Considerar-se-ão definitivas, as inscrições cuja lista não tenha sido arguida no tempo hábil, indicado no Art. 35.

Art. 31. Os candidatos com inscrição homologada poderão impetrar recursos contra a banca examinadora em até 5 (cinco) dias consecutivos, após sua divulgação na página eletrônica da UNILA.

§ 1º Os recursos impetrados com base no caput deste artigo serão analisados pelos órgãos competentes e respondidos em até 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 2º No caso de acolhimento da arguição ou impugnação, a área de Concursos da UNILA publicará, em Edital, a alteração na composição da(s) banca(s) examinadora(s).

§ 3º Considerar-se-á definitiva a banca examinadora cuja composição não tenha sido arguida no tempo hábil indicado no Art. 30.

Art. 32. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final do concurso ou qualquer uma das etapas citadas no Art. 15, deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias consecutivos após a Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

§ 1º Os recursos provenientes das etapas citadas no caput do artigo serão direcionadas à banca examinadora, e em caso de não reconsideração, serão encaminhados ao órgão julgador competente, em segunda instância.

§ 2º Os recursos provenientes das etapas citadas no caput do artigo serão julgados em até 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 33. Somente serão admitidos os recursos que apontarem expressamente irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso, constantes em Edital, sendo preliminarmente indeferido recurso que não atenda essas normas ou que seja extemporâneo.

Art. 34. Todos os recursos serão dirigidos à autoridade ou órgão que proferiu a decisão e, a critério da Administração da UNILA, poderá ser criada uma Comissão Recursal, responsável por julgar os recursos em segunda instância.

Art. 35. Em última instância, os recursos serão julgados pelo Reitor da Universidade, que proferirá a decisão em até 15 (quinze) dias.

Art. 36. O resultado do recurso será fornecido ao impetrante, conforme normas de Edital.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. São responsabilidades do Instituto da Universidade, quanto aos concursos:

I – Realizar a solicitação formal de abertura de concurso em conjunto com o curso ou área demandante, através de formulário fornecido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

II – realizar o convite formal aos membros da banca;

III – manter um cadastro básico com informações profissionais dos membros de bancas;

IV – realizar a compra das passagens dos membros externos de banca e acompanhar a prestação de contas;

V – manter contato com os membros de banca e passar as informações necessárias quanto a realização de seus concursos;

VI – dar o suporte necessário às bancas na execução dos concursos e, se necessário, solicitar outros servidores para auxiliar nestas atividades.

Art. 38. São responsabilidades da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através de sua área de Concursos:

I – Confeccionar os Editais de Abertura, de Inscrição, de Banca, de Local, de Resultado Final e retificações, se houver, dos concursos;

II – realizar a publicação de todos os editais na página eletrônica de concursos da UNILA e em Diário Oficial da União, daqueles que forem necessários;

III – abrir e instruir os processos administrativos dos concursos;

IV – dar suporte aos Institutos na execução dos concursos e, se necessário, solicitar outros servidores para auxiliar nestas atividades;

V – solicitar o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, dos membros de banca e servidores de outras áreas que trabalharem na execução dos concursos;

VI – emitir Declarações de participação em banca;

VII – emitir parecer técnico ao final do concurso para auxiliar a gestão na homologação do resultado final;

VIII – receber e encaminhar às instâncias responsáveis os recursos.

Art. 39. São responsabilidades dos demandantes do concurso:

I – Indicar os nomes para composição das bancas examinadoras de seus concursos;

II – justificar os pedidos de concursos com titulação inferior a doutorado;

III – informar critérios de avaliação, quando forem diferentes dos informados nos Artigos 22, 23 e 24 desta Resolução;

IV – solicitar à PROGEPE, a prorrogação de seus concursos, com anuência da Coordenação do Curso e da Direção do Instituto.

Art. 40. É de responsabilidade da Banca Examinadora o envio de todos os documentos pertinentes ao concurso aos órgãos competentes da UNILA, sendo eles:

I. Atas:

a) sorteio da ordem de apresentação dos candidatos;

b) sorteio dos pontos das provas Escrita e Oral;

c) cronograma das atividades realizadas;

d) apreciação de documentos e títulos;

e) realização das provas e respectivos julgamentos;

II. Parecer Conclusivo.

§ 1º Todos os documentos definitivos pertinentes aos trabalhos da Banca Examinadora farão parte da instrução do processo referente ao concurso.

§ 2º É de responsabilidade da banca examinadora atuar em recursos, proferidos por esta, em primeira instância.

Art. 41. Os atos de provimento das vagas deverão observar obrigatoriamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 42. Serão solicitados no ato da posse, para provimento da(s) vaga(s) de professor(a) do Magistério Superior, documentos comprobatórios especificados em Edital.

Art. 43. O prazo de validade dos concursos públicos será de até 1 (um) ano, a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único. Antes de esgotado o prazo definido neste artigo, a validade do concurso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 44. Os prazos a que se refere esta Resolução serão contados de acordo com o Art. 66 da Lei nº 9.784/99 e alterações subsequentes.

Art. 45. O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112/90, e alterações subsequentes, e fica sujeito ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.

Art. 46. O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado na íntegra no Diário Oficial da União.

Art. 47. Todas as retificações de editais deverão ser publicadas no Diário Oficial da União, conforme Decreto nº 6.944/2009.

Art. 48. Os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes da UNILA.

Art. 49. Tornar sem efeito a Resolução CONSUN nº 07/2017, publicada no boletim de serviços nº 255 de 31 de março de 2017.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

PORTARIA UNILA Nº 0184, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013198/2014-30,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
CRISTIANA VIEIRA	Professora do Magistério Superior	2086708	05/02/2017	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0190, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013213/2014-40,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
MARIA AMARANTE INES	Professora do Magistério Superior	2089328	17/02/2017	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0191, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013211/2014-51,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
FRANCISCA SOARES MAIA PAULA	Professora do Magistério Superior	1999781	17/02/2017	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0192, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001064/2015-57,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
ANTONIO REDIVER GUIZZO	Professor do Magistério Superior	2090380	19/02/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0193, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001262/2015-11,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
IVAN ALEJANDRO ULLOA BUSTINZA	Professor do Magistério Superior	1113405	07/04/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0194, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo

Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.004168/2017-85,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Local do Curso Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar – CEL/DRUSA, no âmbito do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – ILAESP.

Art. 2º A comissão deverá conduzir os processos eleitorais de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Desenvolvimento Rural e Segurança, para o biênio 2017 a 2019.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

I EXZOLVILDRES QUEIROZ NETO, Professor do Magistério Superior, SIAPE1837308;

II DÉBORA FRAGATA DOS SANTOS, Discente, Matrícula 2014101090102719;

III DIANA JAZMIN BRITZ COHENE, Discente, Matrícula 2017100090106132.

Art. 4º O planejamento, organização, execução e divulgação de resultados dos processos eleitorais previstos nesta Portaria são de competência desta CEL/DRUSA.

Art. 5º A designação do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar é de competência da Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0195, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 23422.009153/2015-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELLE AMARAL DA SILVA MESQUITA, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 2141353, para o encargo de Revisora de Normalização (ABNT) da Revista Latino-Americana de Estudos Avançados (RELEA), vinculada ao Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA-UNILA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0196, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.004180/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora JULIANA BIONDI GUANAIS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2328650, da função de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Ciência Política e Sociologia, código FCC, designada por meio da Portaria UNILA nº 89/2017, publicada no D.O.U. nº 49, de 13 de março de 2017, p. 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0197, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.004180/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA BIONDI GUANAIS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2328650, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Ciência Política e Sociologia, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0198, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.004180/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ELEN CRISTIANE SCHNEIDER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2148209, do encargo de Vice-Coordenadora *pro tempore* do Curso de Ciência Política e Sociologia, designada por meio da Portaria UNILA nº 90/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 253, de 17 de março de 2017, p. 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0199, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.004180/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAIRA MACHADO BICHIR, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2268819, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Ciência Política e Sociologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0200, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/1995 alterado pelos Decretos nº 2.349/1999 e nº 3.025/1999; §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112/1990; Autorização do Ministério da Educação nº 20170404.3373 e o que consta no processo 23422.002443/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o afastamento do país, com ônus, do

servidor ROGERIO GIMENES DE CAMPOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144311, no período de 24 a 30 de abril de 2017, para participação no evento "*II Encuentro Iberoamericano de Retórica: Retórica y Humanismo*", na Cidade do México, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0201, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; e o que consta no processo 23422.002443/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ROGERIO GIMENES DE CAMPOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144311, pelo período de 1º a 5 de maio de 2017, para realizar entrevistas com pesquisadores e pesquisa no acervo da UNAM, na Cidade do México, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0202, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/1995 alterado pelos Decretos nº 2.349/1999 e nº 3.025/1999; §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112/1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20170404.3373; e o que consta no processo 23422.002439/2017-68,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o afastamento do país, com ônus, da servidora PATRICIA NAKAYAMA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2268518, no período de 24 a 30 de abril de 2017, para participação no evento "*II Encuentro Iberoamericano de Retórica: Retórica y Humanismo*", na Cidade do México, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0203, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.002439/2017-68,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora PATRICIA NAKAYAMA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2268518, pelo período de 1º a 5 de maio de 2017, para realizar entrevistas com

pesquisadores e pesquisa no acervo da UNAM, na Cidade do México, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0204, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/1995 alterado pelos Decretos nº 2.349/1999 e nº 3.025/1999; §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112/1990; Autorização do Ministério da Educação nº 20170404.3373; e o que consta no processo 23422.004169/2017-20,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o afastamento do país, com ônus, do servidor MARCELO CEZAR PINTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1364857, no período de 23 a 24 de abril de 2017, para participação no evento "*I Jornada de Internacionalización de la educación superior de la UnAM: situación actual y perspectivas: análisis de casos*", para Posadas, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0205, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/1995 alterado pelos Decretos nº 2.349/1999 e nº 3.025/1999; §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112/1990; Autorização do Ministério da Educação nº 20170404.3373 e o que consta no processo 23422.001602/2017-75,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor GABRIEL HENRIQUE BIANCO NAVIA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1066502, no período de 24 de junho a 3 de julho de 2017, para participação nos eventos: "*19th Biennial International Association for the Study of Popular Music Conference*", em Kassel, Alemanha, e "*9th European Music Analysis Conference*", em Strasbourg, França.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0206, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001967/2014-57,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data	da	Resultado
-------------	-------	-------	------	----	-----------

			Homologação	
ANELISE PESSI	Assistente em Administração	2114988	23/04/17	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0207, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091/2005 e o que consta no processo 23411.009447/2016-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, com ônus para a origem, à servidora MICHELE DE OLIVEIRA JIMENEZ, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1959844, para prestar Colaboração Técnica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus de Quedas do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0208, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013193/2014-15,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
FERNANDO MESQUITA DE FARIA	Professor do Magistério Superior	2613213	04/02/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0209, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013200/2014-71,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
BRUNO LOPEZ PETZOLDT	Professor do Magistério Superior	2865760	07/02/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA PROGEPE Nº 362, DE 24 DE ABRIL DE 2017.
O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela

portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIO JUNIOR MARTINS, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2139579, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Sistemas, código FG-2, no período de 24 a 28 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 363, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela Portaria UNILA Nº175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e o que consta no processo 23422.009873/2016-98,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação de Doutor, ao servidor BRUNO SOARES SANTOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2194739, com alteração da Classe A, com a denominação de Professor Assistente A, Nível 01, para a Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, Nível 01, pelo período de 29 de junho de 2016 a 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 364, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001433/2017-73,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor ANTONIO REDIVER GUIZZO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2090380, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 365, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001647/2017-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor RINALDO VITOR DA COSTA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1570511, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 19 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 366, DE 24 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, com a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, com a Lei 11.784/2012, com a Lei nº 12.702/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e o que consta no processo 23422.001736/2017-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Adjunto A, Nível 02 para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, ao servidor HENRIQUE CESAR ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1023132, a partir de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 367, DE 24 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001681/2017-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora JANINE PADILHA BOTTON, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1566714, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 03 para o Nível 04, a partir de 11 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 368, DE 24 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela Portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e o que consta no processo 23422.016478/2016-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação de Doutor, ao servidor LUCAS RIBEIRO MESQUITA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144098, com alteração da Classe A, com a denominação de Professor Assistente A, Nível 02, para a Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, Nível 02, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 369, DE 24 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de

competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 03 de maio de 2017, a Portaria UNILA nº 768/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 234, de 11 de novembro de 2016, que designou a servidora CLAUDIA JANICE HILGERT, Assistente em Administração, SIAPE 1826882, como substituta permanente do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Atenção ao Estudante e às Moradias, Código CD-4, a partir de 22 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 370, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO CEZAR MELO DE OLIVEIRA, Secretário Executivo, SIAPE 1050651, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Órgãos Colegiados, código FG-1, no período de 02 de maio a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 371, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.008429/2016-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 24 de abril de 2017, a servidora ELISANGELA SANCHES PERANDRE SANTOS, Enfermeira Área, SIAPE 2312288, lotada no Departamento de Atendimento à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 372, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000918/2017-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1551908, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 30 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 373, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001248/2017-89, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2182560, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 374, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001589/2017-54, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora ANA CLARISSA STEFANELLO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2181611, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 26 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 375, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.003332/2017-37, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora ANELISE PESSI, Assistente em Administração, SIAPE 2114988, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 23 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 376, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, com a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, com a Lei 11.784/2012, com a Lei nº 12.702/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e o que consta no processo

23422.001851/2017-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Adjunto A, Nível 02 para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, ao servidor MICHEL VARAJAO GAREY, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1035583, a partir de 07 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 377, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001954/2017-21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor NOE VILLEGAS FLORES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2950494, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 378, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001827/2017-21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2937429, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 379, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000943/2017-23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora TEREZA MARIA SPYER DULCI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2885320, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 380, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.004650/2017-15, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MICHELE DACAS, Relações Públicas, SIAPE 1837327, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 21 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 381, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.004410/2017-11, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora SORAYA JEBAI QUINTA, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1910418, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 382, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.003760/2017-60, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JOYCE MENDES GOMES, Secretária Executiva, SIAPE 1552812, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 07 para o padrão de vencimento 08, a partir de 04 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 383, DE 25 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.007964/2015-16, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora REGIANE CRISTINA TONATTO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1826907, nível de

Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 384, DE 26 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora LIVIA FERNANDA MORALES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1932110, como substituta do titular do encargo de Vice-Coordenador pro tempore do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes, pelo período de 26 de abril a 02 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 385, DE 26 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar o servidor CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, Contador, SIAPE 1908362, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico, pelo período de 02 a 12 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 386, DE 26 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar o servidor GUILHERME EDUARDO DE SOUZA, Contador, SIAPE 2148113, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico, pelo período de 03 a 21 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 387, DE 27 DE ABRIL DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar o servidor LUCAS GUILHERME DIEDRICH, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1873756, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Serviços Corporativos, pelo período de 02 a 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 014/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria PROGEPE nº 335/2017, de 11 de abril de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 037/2016 de 19 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, que designou os membros para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em História, grau licenciatura, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- I- Eder Cristiano de Souza- Presidente
- II- Tiago Costa Sanches - Vice-presidente
- III- Endrica Geraldo- Secretária
- IV- Juliana Pirola da Conceição Balestra - Membro
- V- Juliana Franzi - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, e na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO DA SILVA TAVARES

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 015/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

A Pró-Reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designada pela Portaria PROGEPE nº 336/2017, de 11 de abril de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 038/2016 de 20 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, que designou os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em História, grau licenciatura, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Eder Cristiano de Souza

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Tiago Costa Sanches – titular

Clovis Antonio Brighenti – titular

Endrica Geraldo – titular

Gerson Galo Ledezma Meneses – titular

Herman Venegas Marcelo – titular

Juliana Pirola da Conceição Balestra – titular

Paulo Renato da Silva – titular

Juliana Franzi – titular

Gilberto Geribola Moreno - titular

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Gabriela Luiza de Carvalho Araujo– titular

Jhonatan Pinto Vieira – titular

Alba Beatriz Salinas Benitez – suplente

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Rafael Medeiros de Lemos – titular

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO

EDITAL PROINT 08/2017

PROGRAMA DE MOBILIDADE PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Estabelece e regulamenta o processo de mobilidade de Técnico Administrativo em Educação na UNILA para 2017.

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT), no uso de suas atribuições conforme portaria 537/2013 e considerando a Resolução CONSUN nº 029/2014, ESTABELECE os procedimentos e REGULAMENTA o processo de mobilidade de Técnico Administrativo em Educação na UNILA para 2017.

1-Do objetivo

1.1- Este edital tem por objeto selecionar TAEs da UNILA conforme normativa vigente, para realizar mobilidade acadêmica nacional ou internacional no ano de 2017

1.2- Para termos deste edital, entende-se como IES de origem a UNILA e IES receptora a universidade destino.

1.3- O aceite do(a) TAE selecionado(a) fica a critério exclusivamente da IES receptora, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de participação na(s) atividade(s) pretendida(s), sendo que a UNILA não se responsabilizará por eventuais casos onde o técnico(a) selecionado(a) não seja aceito(a).

1.4- O interesse da UNILA deverá ser preservado durante todo o processo da mobilidade.

2- Dos requisitos para inscrição

2.1- Ser técnico administrativo em educação em exercício;

2.2- Não estar gozando de férias ou qualquer tipo de licença; durante o período da mobilidade;

2.3- Não ter participado de mobilidade acadêmica no último ano;

2.4- Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o chefe imediato do TAE(a) indicando as atividades a serem desenvolvidas na universidade destino, explicitando como tais atividades serão aproveitadas para o desempenho da função na UNILA;

2.5- Não estar respondendo processo administrativo de caráter disciplinar ou possuir autorização de afastamento da Comissão do processo (caso esteja respondendo).

2.6- Não poderão ausentar-se no mesmo período dois servidores da mesma unidade;

3- Das vagas e inscrições

3.1- Serão classificados 25 servidores, buscando distribuição entre as áreas;

3.2- As inscrições poderão ser feitas no inscreeva de 24/04/2017 à 21/05/2017;

3.3- O candidato poderá optar por uma instituição com a qual a UNILA tenha convênio (ANEXO II) ou por instituição que não haja convênio firmado, com a qual o TAE é responsável pelo contato e obtenção da carta convite;

4- Dos documentos para inscrições

4.1- Plano de Trabalho, carimbado e assinado pelo chefe imediato, com a concordância para realização da mobilidade, além da identificação da universidade de destino, período de estada e a descrição das atividades que serão realizadas;(upload)

4.2- Carta de motivação, na qual deverá constar, além da justificativa da participação os benefícios advindos da realização de tais atividades para o setor em que servidor está alocado, tanto profissionais como institucionais e o conhecimento e importância da instituição escolhida. A carta obrigatoriamente deve ser anônima, e ter no máximo 2 (duas) laudas. Será avaliada o conhecimento do servidor em relação a escolha da IES de destino, o ganho institucional para UNILA e a motivação do servidor; (upload)

4.3- Carta convite da instituição destino especificando o período de realização da mobilidade;

4.4- Declaração de não estar respondendo processo administrativo de caráter disciplinar. (ANEXO I)

4.5- Caso o servidor esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), deverá possuir autorização de afastamento da comissão responsável pelo processo disciplinar.

5- Da seleção

5.1- A seleção será feita por meio de comissão de seleção.

5.2- A comissão de seleção poderá classificar até o dobro do número de vagas, no intuito de constituir banco de suplentes.

5.3- A comissão de seleção avaliará o plano de trabalho e a carta de motivação;

5.4- Como critério de desempate será considerado o servidor com maior tempo na UNILA;

5.5- A mesma unidade não poderá ter mais que 1 (um) servidor em mobilidade ao mesmo tempo, ou deverá apresentar justificativa fundamentada para tal;

5.6- Considerará o equilíbrio entre o número de propostas de cada área administrativa, a pertinência da proposta para o serviço/instituição; prioridade a candidatos que não tenham ainda participado de ação de mobilidade para formação.

6- Critérios de seleção

6.1- Entrega da documentação completa por parte do participante, no tempo previsto pelo Edital; (eliminatória)

6.2- Plano de Trabalho; (eliminatória)

6.3- Carta de motivação, (classificatória) será avaliado por dois membros da comissão, atribuindo nota para o conhecimento da IES receptora e a descrição de benefícios institucionais da realização da mobilidade;

6.4- Será dado prioridade ao candidato que não participou de programas de mobilidade anteriores;

7- Dos resultados

7.1- Os resultados preliminares serão divulgados no site da UNILA de acordo com o cronograma.

7.2- Após a divulgação do resultado preliminar o TAE poderá interpor recurso por escrito na seção de mobilidade acadêmica, na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842, sala 101, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 de acordo com o cronograma.

7.3- O resultado final do processo será divulgado no site da UNILA de acordo com o cronograma.

8- Do auxílio financeiro

8.1- Todas as despesas, incluindo passagem e estadias correrão por conta do participante e as orientações referentes aos procedimentos e documentação necessárias serão fornecidas após a divulgação da

seleção.

8.2- Havendo disponibilidade financeira da macrounidade do servidor, o recurso poderá ser utilizado para pagamento de passagens e seguro saúde.

8.3- A disposição de recursos dependerá da disponibilidade financeira. O candidato deve ficar atento a novas chamadas e editais de disponibilização de recursos.

8.4- Havendo disponibilidade financeira a PROINT lançará edital específico para bolsas.

9- Das atribuições dos contemplados

9.1- O candidato é responsável pelos gastos com viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro saúde internacional e demais despesas eventuais (ou conforme item 8.4 e 8.5);

9.2- Ao retornar para a UNILA o TAE deverá no prazo de 60 dias fazer relatório da viagem e entregar a PROINT, no setor de mobilidade, sob pena de responder processo disciplinar e não poder realizar nova mobilidade.

9.3- O TAE fica a disposição, para repassar as informações obtidas em evento, seminário e ações promovidas pela PROINT e PROGEPE.

9.4- Será aberto processo administrativo de Solicitação de Capacitação pelo servidor, encaminhado à Secades, contendo obrigatoriamente:

9.4.1- Formulário de Solicitação de Capacitação (sendo imprescindível o enquadramento da ação no PAC vigente, ou justificativa da ação não ter sido prevista no Levantamento de Necessidades da unidade);

9.4.2- Justificativa do Gestor máximo da Unidade;

9.4.3- Plano de Trabalho (idem 4.1);

9.4.4- Carta de motivação (idem 4.2);

9.4.5- Carta Convite(idem 4.3); e

9.4.6- Documento comprobatório de seleção

9.5- Em caso de viagem internacional, é responsabilidade do candidato contratar seguro internacional (obrigatório), também será necessário pedido de afastamento que está previsto no processo de capacitação.

10- Da participação do TAE(A) na mobilidades

10.1- A participação do TAE(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica não implica na transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do TAE(a) na instituição de origem durante o período de afastamento. O tempo de afastamento será computado como período trabalhado.

10.2- O Supervisor da Mobilidade na IES receptora (chefia imediata na IES receptora), deverá responder o relatório das atividades exercidas pelo servidor. Esse relatório deverá ser encaminhado junto ao Relatório da Mobilidade;

10.3- A comissão de avaliação emitirá parecer sobre o relatório final;

11- Da vigência e cancelamento

11.1- A mobilidade terá duração de no mínimo 05 dias e no máximo 60 dias em datas pactuadas mutualmente entre o candidato da UNILA e a IES receptora após a seleção, não ultrapassando a data limite de 15/10/2017 para a saída do TAE,e o cancelamento ocorrerá por:

11.1.1- Por solicitação do candidato – situação em que o próprio deverá informar ao Setor de Mobilidade Acadêmica da PROINT com, no mínimo, 30 dias de antecedência;

11.1.2- Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao candidato pela UNILA ou pela IES receptora

Período para recebimento das inscrições	24/04/2017 à 21/05/2017
Divulgação dos resultados	Até 24/05/2017
Interposição de recursos	Até 26/05/2017
Divulgação dos Resultados Finais	Até 08/06/2017

13- Disposições finais

13.1- A efetivação da inscrição do candidato só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso, no qual deverá aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

13.2- Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT e PROGEPE, nos limites de sua competência.

Anexo I**Termo de Compromisso**

Nome: _____

Sobrenome: _____

SIAPE: _____

Unidade Macro de Lotação _____

Sub Unidade de Lotação _____

Declarações

1. Declaro não estar respondendo processo administrativo disciplinar (PAD)
 2. Declaro que compreendo o idioma do país que estarei em mobilidade;
 3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL Nº05 / 2017/PROINT-UNILA, e aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.
 4. Declaro ter condições financeiras para me manter durante o período de mobilidade acadêmica.
 5. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e legalização, bem como as passagens de ida e volta e seguro saúde quando necessário caso seja beneficiado com uma vaga.
- Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:

_____, ____ de _____, de 2017.

Assinatura**ANEXO II**

Lista das Universidades que a UNILA possui convênio para mobilidade acadêmica:

- 1 - Pontificia Universidad Católica Del Perú (Puc Peru)
- 2 - Universidad Nacional da Colômbia (Colômbia)
- 3 - Universidad Católica de Santiago Del Estero (Argentina)
- 4 - Universidad Tecnológica de Pereira (Colômbia)
- 5 - Universidad Autónoma Entre Ríos- UADER (Argentina)
- 6 - Universidad de Manizales (Colômbia)
- 7 - Universidad Uruguai- UDELAR
- 8 - Universidad Nacional de Misiones Argentina
- 9 - Universidad Autónoma de Sinaloa
- 10 - Instituto Social do Mercosul (Paraguai) – Algumas áreas, vide mobilidade.proint@unila.edu.br

ANEXO III**CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Nesta carta o interessado deve descrever sua motivação para realização do intercâmbio, deve ser anônima escrito em fonte Times New Roman tamanho

12, em no máximo 02 laudas.

ANEXO IV

Formulário para recurso à Pró-Reitoria de relações internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-americana

Referente ao edital nº 07/2017,

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Programa de Mobilidade de Técnicos Administrativo, CPF nº _____, SIAPE nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do servidor

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Foz do Iguaçu, 20 de Abril de 2017

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
INTERNACIONAIS

RETIFICAÇÃO 02/2017 AO EDITAL PRPPG 10/2016, DE
20 DE ABRIL DE 2017

Retificação que dispõe sobre a troca de orientador no Edital PRPPG 10/2016 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2016/2017 ITI.

O Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA),

RESOLVE:

1) Alterar a redação do item 10.1.11 que aborda troca de orientador nos termos seguintes:

a) Onde se lê:

10.1.11 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista/voluntário. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Divisão de Iniciação Científica;

Leia-se:

10.1.11 Em caso de impedimento eventual, é permitido ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista/voluntário. A solicitação de substituição deve ser encaminhada para a divisão de iniciação científica para aprovação do CLIC.

2) As demais disposições do Edital PRPPG 10 de 2016 permanecem inalteradas.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

RETIFICAÇÃO 02/2017 AO EDITAL PRPPG 11/2016, DE 20
DE ABRIL DE 2017

Retificação que dispõe sobre a troca de orientador no Edital PRPPG 11/2016 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2016/2017 IC e IC/Af.

O Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC, da

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA),

RESOLVE:

1) Alterar a redação do item 11.1.11 que aborda troca de orientador nos termos seguintes:

a) Onde se lê:

11.1.11 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista/voluntário. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Divisão de Iniciação Científica;

Leia-se:

11.1.11 Em caso de impedimento eventual, é permitido ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista/voluntário. A solicitação de substituição deve ser encaminhada para a divisão de iniciação científica para aprovação do CLIC.

2) As demais disposições do Edital PRPPG 11 de 2016 permanecem inalteradas.

Foz do Iguaçu, 20 de abril de 2017.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL Nº 01/2017 – EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM BIOCÊNCIAS 2o SEMESTRE LETIVO DE 2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPGBC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria no 57/2017, publicada no, Boletim de Serviço 248 de 10 de fevereiro de 2017 no uso das suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o regulamento e datas do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Biociências no segundo semestre letivo do ano de 2017:

1. Cronograma

1.1 O processo seletivo de 2017 será realizado atendendo-se o cronograma a seguir:

Descrição do evento	Período (2017)
Inscrições	De 24 de abril a 30 de maio
Divulgação das inscrições deferidas e razões para indeferimento	Até dia 02 de junho
Recurso de indeferimento	Até 06 de junho
Resultado de recurso	Até 08 de junho
Divulgação de horário e local de avaliações	Até 09 de junho
Realização das avaliações	Entre 12 e 14 de junho
Divulgação de lista de ordem de classificação	Até 20 de junho
Prazo para interposição de recurso	Até cinco dias após divulgação
Resultado final	Até 03 de julho
Matrícula	A ser divulgado
Ajuste de matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	07 de agosto

2. Das inscrições

2.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no link

<https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>

2.2. Os documentos necessários para a inscrição podem ser apresentados em português ou espanhol e devem ser digitalizados e anexados em formato PDF.

2.3. A inscrição será deferida desde que a documentação esteja completa, legível e em conformidade com o item 3 do presente edital.

3. Documentos necessários para inscrição

3.1. Para a inscrição serão necessários os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de inscrição - de acordo com modelo do ANEXO I deste edital - completamente preenchida. A ficha deve conter uma breve descrição do projeto a ser desenvolvido no curso e deve ter o aval do orientador pretendido. Antes da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o provável orientador. A listagem dos orientadores credenciados e o número de vagas de cada um podem ser encontrados no ANEXO II do presente edital.

3.1.2. Cópia simples da carteira de identidade oficial com foto, RNE, carteira de motorista ou passaporte.

3.1.3. Curriculum vitae preferencialmente gerado pela plataforma Lattes/CNPq, com documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios (fotocópia sem a necessidade de autenticação) devem ser apresentados na mesma sequência apresentada na tabela do ANEXO III. O currículo que for apresentado fora dos padrões estabelecidos por este edital poderá ser desconsiderado pela comissão de avaliação.

3.1.3.1. Documentos comprobatórios da graduação em idiomas que não sejam português, espanhol, inglês ou francês devem ser acompanhados de tradução juramentada.

3.2. Documento pessoal original com foto deve ser apresentado no(s) dia(s) da(s) prova(s) para conferência.

3.3. As inscrições homologadas serão divulgadas na página do PPGBC na internet <<https://www.unila.edu.br/mestrado/biociencias/processo-seletivo>>

4. Vagas e bolsas de mestrado

4.1. As vagas de que trata o presente edital serão distribuídas entre os membros do corpo docente (permanentes e colaboradores) do PPGBC, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme o ANEXO II deste edital.

4.2. Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas, sendo estas distribuídas entre os membros do corpo docente (permanentes e colaboradores) do PPGBC.

4.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos para o processo seletivo e de acordo com a disponibilidade de vagas estabelecidas pelos docentes orientadores.

4.4. Serão distribuídas bolsas de mestrado, cujo número será definido posteriormente pela Administração Superior da UNILA, bem como conforme concessão pela CAPES e outras agências de apoio à pesquisa.

4.5. A distribuição das bolsas da UNILA seguirá as normas do Programa de Bolsas da UNILA, Resolução CONSUN nº 10/2016 ou norma posterior que a substitua. Será utilizada a classificação de processo seletivo regido por este edital para a distribuição das bolsas no início do semestre letivo.

4.6 A distribuição de Bolsas da CAPES e de outras agências de apoio seguirão as normas dessas instituições.

5. Provas de seleção

5.1. A data e o horário da abertura do processo seletivo serão informados na página do Programa <<https://unila.edu.br/mestrado/biociencias/processo-seletivo>> conforme cronograma.

5.2. O processo seletivo será realizado conforme cronograma. No primeiro dia, os candidatos devem apresentar-se com 30 minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos do Curriculum vitae documentado (conforme item 3.1.3 do presente edital) e documento de identidade (conforme item 3.1.2 do presente edital).

5.2.1. A falta do Curriculum vitae ou documento de identidade acarretará na desclassificação do candidato.

5.2.2. Nesse local e horário, serão apresentados o cronograma das avaliações e os locais onde ocorrerão as etapas do processo seletivo.

5.3. O processo seletivo constará de:

5.3.1. Etapa 01 (de caráter eliminatório): prova escrita de conhecimentos em língua inglesa, contendo 4 (quatro) resumos de artigos em inglês e 3 (três) perguntas referentes a cada artigo. Serão aceitas respostas em português e espanhol.

5.3.2. Etapa 02 (de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2): prova escrita de conhecimentos em Biociências. As questões serão discursivas e/ou objetivas. Os temas e as bibliografias estão disponíveis na página do Programa <<https://unila.edu.br/mestrado/biociencias/processo-seletivo>>

5.3.3. Etapa 03 (de caráter classificatório, com peso 1): análise de Curriculum vitae e entrevista, realizadas por uma banca constituída por pelo menos três docentes do Programa. Para a obtenção da nota da etapa 03, serão consideradas a análise do Curriculum vitae (50%) e da entrevista (50%).

5.4. As notas atribuídas em cada etapa de avaliação variam de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.4.1. A nota final será calculada pela média ponderada dos resultados das etapas 02 e 03.

5.5. A identificação nas provas será feita pelo número do documento de identidade do candidato, apresentado no momento da inscrição. Portanto, a comissão de seleção não terá acesso ao nome do candidato durante o processo seletivo.

5.6. Serão dispensados da “prova de leitura e compreensão de textos de divulgação científica ou artigo científico em inglês relacionados com a área de conhecimento do programa” os candidatos:

5.6.1. Que apresentarem, no ato da inscrição, certificado emitido por um dos seguintes órgãos:

5.6.1.1. IELTS ou TEAP (pontuação mínima 6) ou TOEFL (pontuação mínima CBT-213 ou IBT-79).

6. Do processo de seleção

6.1. A prova escrita de leitura e compreensão de textos em inglês da área de conhecimento será avaliada através:

6.1.1. da compreensão da ideia central do documento;

6.1.2. da interpretação e resolução de questões relacionadas ao texto original.

6.2. A prova escrita de conhecimentos gerais em Biociências será avaliada através:

6.2.1. da capacidade de exposição de ideias relacionadas ao tema de forma clara e direta;

6.2.2. do domínio, abrangência e profundidade de conceitos relacionados ao tema da questão;

6.2.3. da coerência na organização do texto e dos argumentos.

6.3. A entrevista e a análise do Curriculum vitae serão avaliadas através:

6.3.1 da capacidade de argumentação sobre os objetivos de um provável projeto e a relação desse projeto com o Programa;

6.3.2 da motivação do candidato em cursar um mestrado acadêmico;

6.3.3 da análise do Curriculum vitae segundo tabela de pontuação no ANEXO III deste edital.

7. Comissão de Seleção

7.1. A Comissão de Seleção será composta por professores credenciados no Programa e indicados pelo Colegiado do PPGBC.

7.2. Serão responsabilidades da Comissão de Seleção a organização de todo o processo seletivo e a análise de possíveis recursos.

8. Aprovação

Será considerado aprovado no Mestrado o candidato cuja inscrição foi homologada e que:

8.1. Obtiver nota igual ou superior a 50 na “prova de escrita de leitura e compreensão de textos em inglês na área de conhecimento do programa” (etapa 01) ou que atenda ao item 5.6 do presente edital.

8.2. Obtiver nota igual ou superior a 50 na prova escrita de conhecimentos gerais em Biociências (etapa 02).

8.3. Participar da entrevista e análise de Curriculum vitae (etapa 03).

9. Da classificação e divulgação de resultados

9.1. Para a classificação dos candidatos, serão considerados o resultado da prova de conhecimentos gerais em Biociências (peso 2), a análise do Curriculum vitae (peso 0,5) e a entrevista (peso 0,5).

9.2. A nota da análise do Curriculum vitae será normalizada, sendo atribuída ao candidato com maior pontuação a nota máxima (100) e atribuídas notas proporcionais para os demais candidatos aprovados.

9.3. A classificação dos candidatos aprovados será feita por vaga de orientador. O candidato com a maior nota para cada orientador ficará com a vaga, sendo denominado candidato classificado. Os demais candidatos aprovados e não classificados, denominados candidatos aprovados, constituirão uma lista de espera (sem ordem de classificação) vigente somente para o presente processo de seleção, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância.

9.3.1 Os critérios de desempate serão:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior nota na Etapa 02.

c) Maior nota na Etapa 03.

f) Maior idade.

9.4. O orientador que tiver sua vaga não preenchida poderá, a seu critério, selecionar um orientando dentre os candidatos aprovados e não classificados (lista de espera).

9.4.1 A mudança de orientador será feita com a concordância do candidato e do novo orientador, mediante entrega de carta de aceite apresentada ao colegiado.

9.5. O resultado dos candidatos aprovados – relacionados a cada orientador - será divulgado na página do PPGBC, no site da UNILA.

9.6. A aprovação no processo de seleção não garante matrícula no Programa.

10. Dos recursos

10.1. O prazo para a interposição será conforme cronograma do processo seletivo.

10.2 A interposição dos pedidos de recurso deverá ser realizada de acordo com formulário específico que se encontrará disponível no site do PPGBC/UNILA.

11. Das bolsas de estudo

11.1. A aprovação e a classificação no edital de seleção não garantem concessão de bolsa de estudos.

11.2. As bolsas de estudo disponíveis serão distribuídas aos candidatos classificados e matriculados, pela ordem decrescente da nota final do processo seletivo.

11.2.1 Para concessão de bolsa da UNILA, os postulantes deverão atender aos critérios definidos na resolução CONSUN/UNILA 10/2016 ou em norma que a substitua.

11.2.2 Para concessão de bolsa da CAPES ou outras agências de fomento, os postulantes deverão atender aos critérios definidos por cada instituição.

12. Da matrícula

12.1 A matrícula será realizada de forma presencial ou por procuração, na Secretaria do ILACVN, localizada na UNILA Jardim Universitário (Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jd. Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná), em sala a ser informada na página do PPGBC.

12.2. Para efetuar a matrícula no Programa, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) original e cópia do documento pessoal de identidade com foto - cédula de identidade, passaporte, carteira nacional de habilitação (CNH) ou Registro nacional de estrangeiro (RNE);

b) original e cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; para estrangeiros que forem receber bolsa de estudos devem apresentar CPF antes da concessão da bolsa;

c) original e cópia do título de eleitor somente para brasileiros;

d) original e cópia do certificado de reservista somente para brasileiros do sexo masculino;

e) original e cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou equivalente;

f) original e cópia do Histórico da graduação;

g) uma (1) foto 3x4 recente colorida.

13. Disposições finais

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.2. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

13.3. O não comparecimento do candidato em quaisquer das fases resultará em sua eliminação do processo seletivo.

13.4. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correm por conta do candidato, o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

13.5. É responsabilidade do candidato acompanhar os informes, prazos e documentos referentes a este processo seletivo, no site <<https://unila.edu.br/mestrado/biociencias>>.

13.6. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, cabendo recurso ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências da UNILA.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2017

Professor Doutor Francisney Pinto do Nascimento
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Biociências

ANEXO I

Edital No 01/2017

PROPOSTA DE INVESTIGAÇÃO PARA CURSO DE MESTRADO (INSCRIÇÃO)

Candidato:

Data:

Orientador Pretendido:

Resumo do projeto: Times New Roman, tamanho 12, espaço simples, 500 palavras (máximo)

Assinatura do candidato:

Assinatura do futuro orientador:

ANEXO II

Edital No 01/2017

ÁREAS, LINHAS DE PESQUISA, DOCENTE E VAGAS DISPONÍVEIS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: COMPOSTOS BIOATIVOS E SAÚDE

LINHA: Fisiopatologia da dor e dos distúrbios do sistema nervoso central

FRANCISNEY P NASCIMENTO
(francisney.nascimento@unila.edu.br) - 1 VAGA
SEIDEL GUERRA LÓPEZ (seidelguerra@yahoo.es) - 1 VAGA

LINHA: Prospecção de compostos biologicamente ativos
FLÁVIO LUIZ TAVARES (flavio.tavares@unila.edu.br) - 1 VAGA

MARÍA ELISA PEICHOTO (mepeichoto@yahoo.com.ar) - 1 VAGA

MICHEL RODRIGO Z PASSARINI
(michel.passarini@unila.edu.br) - 1 VAGA

RAFAELLA COSTA B SANTOS
(rafaella.santos@unila.edu.br) - 1 VAGA

LINHA: Práticas em saúde baseada em evidências
FERNANDO KENJI NAMPO
(fernando.nampo@unila.edu.br) - 1 VAGA

THIAGO LUIS DE ANDRADE BARBOSA
(thiago.barbosa@unila.edu.br) - 1 VAGA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: MECANISMOS BIOLÓGICOS

LINHA: Biotecnologia molecular e celular de procariotos e eucariotos
CEZAR RANGEL PESTANA (cezar.pestana@unila.edu.br) - 1 VAGA

JORGE LUIS MARIA RUIZ (jorge.ruiz@unila.edu.br) - 1 VAGA

PABLO HENRIQUE NUNES (pablo.nunes@unila.edu.br) - 1 VAGA

LINHA: Genética, mutações e terapias gênicas

MARIA CLAUDIA GROSS (maria.gross@unila.edu.br) - 1 VAGA

MARIA LEANDRA TERENCIO (maria.terencio@unila.edu.br) - 1 VAGA

LINHA: Mecanismos de fisiologia e do desenvolvimento

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE (carla.grade@unila.edu.br) - 1 VAGA

DANÚBIA FRASSON FURTADO (danubia.frasson@unila.edu.br) - 1 VAGA

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO (gleisson.brito@unila.edu.br) - 1 VAGA

ANEXO III
Edital No 1/2017

Critérios de análise do curriculum vitae

1. Formação Acadêmica e Científica	PONTUAÇÃO Máxima = 85		
	POR UND	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
1.1 Graduação	10	20	
1.1 Pós-graduação Lato sensu na área	6	12	
1.2 Pós-graduação Stricto Sensu na área ciências biológicas ou da saúde	15	15	
1.1 Mini-cursos assistidos na área de ciências biológicas ou da saúde 1 ponto por mini-curso	1	2	
1.2 Cursos de extensão na área de ciências biológicas ou da saúde (mínimo de 40 horas) – 2 pontos por curso	1	2	
1.3 Monitoria de graduação.	3	6	
1.4 Estágios voluntários na área de ciências biológicas ou da saúde (exceto o estágio obrigatório do curso) – 3 pontos por semestre	2	4	
1.5 Participação em programas de IC (iniciação científica) por ano completo.	4	20	
1.6 Participação como integrante proponente de projetos de extensão na área de	2	4	

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA:	PONTUAÇÃO Máxima = 70		
	POR UND	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
ciências biológicas ou da saúde (por ano completo)			
2.1 Autoria de livro sobre assunto relacionado à área de ciências biológicas ou da saúde, publicado em editora com corpo editorial com ISSN	3	3	
2.2 Autoria de capítulo de livro sobre assunto relacionado à área de ciências biológicas ou da saúde, publicado em editora com corpo editorial	1	3	
2.3 Artigo completo publicado em periódico científico, classificado no Estrato do Qualis da área de Ciências Biológicas II. (pontuação máxima nesse item de 12 pontos)	15 /artigo A1	40	
	10 /artigo A2		
	7 / artigo B1		
	5/ artigo B2		
	4 / artigo B3		
	3/ artigo B4		
	2 / artigo B5		
2.4 Trabalhos científicos (resumo, resumo expandido, trabalho completo) apresentado em congressos e publicados em anais na área de ciências biológicas ou da saúde (pontuação máxima deste item = 10,0)	1	5	
2.5 Participação em congressos na área de ciências biológicas ou da saúde	0,2	1	
2.6 Apresentação oral de trabalho em congresso, simpósio e eventos similares	2	10	
2.7 Prêmios Científicos (painéis; trabalhos)	2	8	

PORTARIA PRPPG nº 13, de 25 de ABRIL DE 2017.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, o Artigo 25 do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN), o Edital PPGBN nº 1/2017, que dispõe sobre a seleção para ingresso no Mestrado em Biodiversidade Neotropical, 2º semestre letivo de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção de Discentes do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN), da Universidade Federal da Integração Latino Americana:

I – Michel Varajão Garey, Professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, presidente da comissão;

II – Cleto Kaveski Peres, Professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

III – Cristian Antonio Rojas, Professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

IV – Luiz Roberto Ribeiro Faria Jr., Professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

V – Hermes José Schmitz, Professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

Art. 2º A comissão terá por atribuição proceder ao processo seletivo de discentes do PPGBN, para ingresso no segundo semestre letivo de 2017, conforme edital PPGBN nº 01/2017.

Art. 3º A vigência desta Portaria se extingue após a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PROEX 11/2017, de 24 de abril de 2017
EDITAL TEATRO MUSICAL – SELEÇÃO DE
VOLUNTÁRIOS

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, divulga o resultado preliminar no âmbito do Edital PROEX 06/2017, de 17 de março de 2017, que rege o “*processo de seleção de voluntários, na modalidade extensão, para participar do Projeto de Extensão Teatro Musical UNILA, como atores, cantores ou bailarinos*”, nos termos a seguir:

1 DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 O resultado preliminar, por ordem de classificação, consta na tabela abaixo:

N.	NOME	NOTA
1	Yesica Eliana Machado	8
2	Andrea Vaca Gil	7,93
3	Brenda Dantas Caldas	7,83
4	Adriana Michelle da Silva Queiroz	7,33
5	Natália Aparecida Carvalho da Conceição	7,33
6	André Luís Ganciné da Conceição	7
7	Eduardo Pires Nogueira	7
8	Maria Palmira da Mota Souza	7
9	Sheila Steffani Schereder	7
10	Rafael Aldo Chuchon Lizarbe	7
11	Diego Rafael Quintela	7

1.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso, devidamente fundamentado, enviado ao e-mail editais.proex@unila.edu.br, no dia 25 de abril de 2017, até às 23h59min.

2 CALENDÁRIO

N.	EVENTO	DATAS
1	Divulgação do resultado preliminar	24/04/2017
2	Período para interposição de recursos	25/04/2017
3	Divulgação do resultado final	27/04/2017
4	Início das atividades	03/05/2017

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os voluntários selecionados só poderão começar as atividades após a assinatura do Termo de Acordo de Atividade Voluntária.

3.2 A participação como voluntário no Projeto de Extensão Teatro Musical UNILA não implica, em qualquer hipótese, relação de trabalho com a UNILA e não gera expectativa de recebimento de bolsas ou quaisquer vantagens pecuniárias.

3.3 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

3.4 Os casos omissos serão dirimidos pela PROEX.

3.5 O projeto trabalha em parceria com a disciplina do Curso de Música da UNILA; Tópicos em práticas interpretativas: Teatro Musical.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2017.

Professora Doutora Angela Maria de Souza
Pró-Reitora de Extensão

EDITAL PROEX 12/2017, de 26 de abril de 2017
PROBEX – 2017

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), considerando o Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010, considerando a Resolução COSUEX n. 01/2017, de 20 de janeiro de 2017 e o Edital PROEX 07/2017, de 19 de abril de 2017, torna pública a sua retificação, nos seguintes termos:

1.1 Ficam excluídos do rol de inscrições homologadas (Anexo I do Edital PROEX 07/2017), os candidatos que não atendem ao pré-requisito estabelecido no item 4.1 do Edital PROEX 04/2017:

AÇÃO DE EXTENSÃO: ENSINO DE LÍNGUAS DE FRENTEIRA ATRAVÉS DE PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES COORDENADOR: SIMONE BEATRIZ CORDEIRO RIBEIRO E-MAIL: simone.ribeiro@unila.edu.br KAREN ANDREA ORTEGA BRAVO JOSÉ ABRAHAM DÍAZ MORÁN ANALIA YERUTI GALVAN LOPEZ CINTHIA ITATI GABRIELA MINUZZO JEFFERSON EFRAIN GONZALEZ ISAZA JOELMA DE BRITO JORGE ALCIDES CHAMORRO RAMOA JAINETH STEFANIA PINERES CERPA KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARGÓN-FERRUA*
AÇÃO DE EXTENSÃO: LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA COORDENADOR: PATRÍCIA COUTO GONÇALVES MAURO E-MAIL: patricia.mauro@unila.edu.br LUIS BRYAN ANGELES DIAZ ALBERT FLORES CHAMORRO PAUL JOSE MIRANDA MELO PAULINE ALEJANDRA PINTO GARNICA AMANDA CLARICE SPIAZZI ODIS MARIANA BOELTER DOS SANTOS EVELYN ARIANA CABRERA REINOSO THAYNAN LIMA E SILVA EDUARDO FELIPE DE SOUZA ROMINA ROMERO NUNEZ KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARGÓN-FERRUA*
AÇÃO DE EXTENSÃO: UNILA E UNATI EM INTEGRAÇÃO COORDENADOR: LIGIA KARINA MARTINS DE ANDRADE E-MAIL: ligia.andrade@unila.edu.br LUIS BRYAN ANGELES DIAZ DANIELLE SALES TEIXEIRA DAYANA SIDNEY APAZA LIMACHI JESUS ANTONIO GONZALEZ CABALLERO VITORIA DE SOUSA CALADO JEFFERSON EFRAIN GONZALEZ ISAZA CARL-ALAIN BIEN-AIME DAMARIS STARLING FERREIRA ARAUJO

KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*
AÇÃO DE EXTENSÃO: REFORÇO DE MATEMÁTICA BÁSICA DO ENSINO MÉDIO PARA A
COMUNIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NA UNILA
COORDENADOR: VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON
E-MAIL: victor.leon@unila.edu.br
ALBERT FLORES CHAMORRO
PAUL JOSE MIRANDA MELO
CAUI RODRIGO MACHADO BRANCO
PAULINE ALEJANDRA PINTO GARNICA
KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*
RICARDO DURELIAN
JHON STEVEN NAVARRO HOYOS
JOSE DE MERCEDES CACERES HERRERA
STEVENSON PIERRE LOUIS
BRYAN JOEL PAREJA RAMIREZ
HASSAN ALI AWALE
ANDRE MARQUES DOS SANTOS
EVERTON WESLEY LIVRAMENTO
AÇÃO DE EXTENSÃO: ESPANHOL EN LA TRIPLE FRONTERA IV
COORDENADOR: LIVIA FERNANDA MORALES
E-MAIL: livia.morales@unila.edu.br
LUIS BRYAN ANGELES DIAZ
EUDY MANUEL LARA REYES
IVÁN FLORES CHAMORRO
JOSÉ ABRAHAM DÍAZ MORÁN
ELLEN SANTOS DA SILVA
DIANA MARCELA JIMENEZ GARRIDO
ROCÍO BELÉN CASAFUS
SCARLETT ALEJANDRA SALAZAR RODRIGUES
ANTHUANÉ MARISOL CARRASCO ZARATE
DALIA MERCEDES ESPINO VEGAS
JAROLD GUILLERMO MÉRIDA GONZÁLEZ
RUTH MARICARMEN PEREIRA GAYOSO
JHAMYLEE EVELLYN SÁNCHEZ MÉNDEZ
KENNY YUSIMY GARCIA ANGARITA
JEFFERSON EFRAIN GONZALEZ ISAZA
JOELMA DE BRITO
JORGE ALCIDES CHAMORRO RAMOÁ
KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*
JAINETH STEFANIA PINERES CERPA
SONIA INÉS VARELA
LETICIA ELIZABETH OCAMPOS ROTELA
DIEGO GIOVANNI VARGAS RODRIGUEZ
JAIRO VINICIO ROMERO CHAMBA
BRIGITTE ANGGIE D LA FLOR HERNANDEZ NINAJA
MERCEDES IBÁÑEZ OJEDA
HEIDY ANITA BELLO GIMENEZ
RUAN LEONARDO DE AZEVEDO SALES
AÇÃO DE EXTENSÃO: CURSO DE DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA
COORDENADOR: CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI
E-MAIL: cecilia.angileli@unila.edu.br
LUIS BRYAN ANGELES DIAZ
JOSIANE FERREIRA DE SOUZA
JAQUELINE RIBEIRO ALVES DE AZEVEDO
ANDRES CAMILO ARTUNDUAGA ABRIL
JOSÉ ABRAHAM DÍAZ MORÁN
MAIRA DOMINGOS COSTA
FRANCYELLE YUMI SHIRAIISHI OKIDA
MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA
INDY PLANCHER
ROSÁ MARIA VILLALOBOS PEREZ
AMANDA ORGUIM SIMIONI
RUDY ALEJANDRA PÁEZ SÁNCHEZ
JOELMA DE BRITO
HAMILTON ESTIVEN PEREZ SANCHEZ
DAMARIS STARLING FERREIRA ARAUJO
KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*
ANGELICA PAOLA SANTAMARIA ALVARADO
AÇÃO DE EXTENSÃO: ESPANHOL 1 E 2
COORDENADOR: RINALDO VITOR DA COSTA
E-MAIL: rinaldo.costa@unila.edu.br
IVÁN FLORES CHAMORRO
LINA LIZETH LEAL OSPINA
PAULINE ALEJANDRA PINTO GARNICA
STEFANY LORENA RAMOS ESCOBAR
RYCKER RIBERA CASTEDO
JOSÉ ABRAHAM DÍAZ MORÁN
ROCÍO BELÉN CASAFUS
DEYSI LISSETH CHANCHAY CASTRO
ANYIE LORENA CAJAMARCA TORRES
KATHERIN JOBETH RINCON MAMALLACTA
JHAMYLEE EVELLYN SÁNCHEZ MÉNDEZ
LUIS CARLOS SORIANO GARCIA
ANTHUANÉ MARISOL CARRASCO ZARATE
DALIA MERCEDES ESPINO VEGAS
KENNY YUSIMY GARCIA ANGARITA
NATALIA PAOLA BENITEZ YEGROS
JOELMA DE BRITO
CRISTHIAN ARIEL FLECHA GIMÉNEZ
JAINETH STEFANIA PINERES CERPA
DANIELA ANDREA SALAZAR RODRIGUES
KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA*

1.2 Dúvidas referentes ao Edital podem ser encaminhadas ao e-mail editais.proex@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3529-2865.

1.3 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Comissão Superior de Extensão – COSUEX.

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2017.

Professora Doutora Angela Maria de Souza
Pró-Reitora de Extensão

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
COMISSÃO ELEITORA LOCAL
EDITAL N 001/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, torna público o presente Edital, dispondo sobre o Regulamento Eleitoral para a escolha de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação do ILACVN, nos termos da Resolução COSUEN n. 008, de 03 de julho de 2014, com redação modificada pela Resolução COSUEN 044, de 01 de dezembro de 2014 e pela Resolução COSUEN n. 017, de 09 e março de 2017.

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As normas deste Edital regem o processo eleitoral para escolha de Coordenadores e de Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

1.2. Serão escolhidos no referido processo eleitoral:

1.2.1. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Biotecnologia

1.2.2. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade

1.2.3. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química

1.2.4. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Física

1.2.5. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Matemática - Licenciatura

1.2.6. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina

1.2.7. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Química - Licenciatura

1.2.8. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Saúde Coletiva

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO REGISTRO DE CHAPAS

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador de Curso de Graduação os docentes que, cumulativamente:

I – Ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, com lotação na UNILA;

II – Sejam lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza;

III – Pertencam à área específica do curso de graduação para o qual se candidatarão, conforme tabela de correlação de cursos e áreas (Anexo 1);

IV – Tenham atuado no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura no segundo semestre letivo de 2016, ou estejam atuando no referido curso no primeiro semestre letivo de 2017.

V – Não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no primeiro semestre letivo de 2017.

2.2. As candidaturas às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador de cada um dos cursos de graduação do ILACVN serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.

2.2.1. As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos de graduação do ILACVN serão realizadas no período de 10 a 15 de maio de 2017.

2.2.2. As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos de graduação do ILACVN ocorrerão mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica à Comissão Eleitoral Local (e-mail: cel.ilacvn@unila.edu.br), originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenador de Curso, contendo o formulário de inscrição de chapas (Anexo 2).

2.2.3. Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

2.2.4. Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso à própria Comissão Eleitoral Local, no prazo de 05 (cinco) dias.

2.2.5. Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, a Comissão Eleitoral Local deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos e de eleitores dos respectivos pleitos.

2.2.6. Da deliberação da Comissão Eleitoral Local sobre a homologação de candidaturas caberá recurso ao CONSUNI, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções *sub judice*.

2.2.7. Até o final do período de inscrições indicado no item 2.2.1. os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por mensagem originada de seu correio eletrônico institucional. Neste caso, o candidato remanescente será notificado por e-mail, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.

2.2.8. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até 2 (dois) dias antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

2.2.9. Cada docente somente poderá candidatar-se a uma única função, de coordenador ou de vice-coordenador de curso, mesmo que se encontre qualificado como elegível em mais de um curso.

3. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE

VOTO

3.1. São eleitores:

I – Os docentes ocupantes do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotados na UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN no segundo semestre letivo de 2016 ou no primeiro semestre letivo de 2017, e que não se encontrem em afastamento sem remuneração no primeiro semestre letivo de 2017.

II – Os docentes temporariamente contratados pela UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN no segundo semestre letivo de 2016 ou no primeiro semestre letivo de 2017.

III – Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do ILACVN, e cuja matrícula encontre-se ativa no primeiro semestre letivo de 2017.

Par. 1º. O docente ao qual tiverem sido atribuídas atividades pedagógicas em mais de um curso de graduação nos dois últimos semestres letivos possuirá direito a voto em ambos os cursos.

Par. 2º. A Comissão Eleitoral Local publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos regulados por este Edital, no prazo do calendário eleitoral (Anexo 3)

3.2. A cada eleitor será admitido o direito de voto uma única vez, em cada eleição para a qual estiver habilitado.

3.3. Para exercer o direito de voto o eleitor deverá comparecer à seção eleitoral na data e horário da respectiva eleição e apresentar documento de identificação oficial com foto, nos termos da legislação brasileira.

3.3.1. O eleitor brasileiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Identificação expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe de profissões regulamentadas, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3.3.2. O eleitor estrangeiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo de seu requerimento, ou qualquer dos documentos brasileiros especificado no item anterior, se os possuir.

3.3.3. Para votação não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

3.3.4. Tendo em vista os documentos supracitados o crachá de identificação do Parque Tecnológico de Itaipu ou similares não serão aceitos como documentos válidos de identificação para a votação.

3.4. É vedado o voto por procuração.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no

período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

4.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

- I – Visitar salas de aula;
- II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;
- III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;
- IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura.

4.3. É vedado aos candidatos:

- I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, bem como nos bens de uso comum.
- II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
- III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés.
- IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna.
- V – Atuar como mesário durante todo o processo eleitoral.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação acontecerá nas datas e horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, em seções eleitorais instituídas pela Comissão Eleitoral Local.

5.1.1. Para cada curso de graduação haverá uma urna correspondente, na qual serão depositados os votos dos docentes e dos discentes eleitores.

5.1.2. Em cada processo eleitoral as cédulas de votação dos docentes e dos discentes serão diferenciadas, segundo a cor e as respectivas inscrições: “CÉDULA DE VOTAÇÃO – DOCENTE” e “CÉDULA DE VOTAÇÃO – DISCENTE” (Anexo 4)

5.2. Cada seção eleitoral será dirigida por uma Mesa Eleitoral nomeada pela Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, competindo-lhe manter a ordem dos trabalhos, receber recursos e impugnações propostos pelos candidatos, decidir sobre os incidentes verificados e registrar em Ata sua decisões (modelo de ata de votação – Anexo 5)

5.3. As cédulas eleitorais conterão as denominações de chapas em ordem numérica e o nome dos candidatos a coordenador e a vice-coordenador do curso.

5.3.1. A ordem de apresentação das chapas na cédula eleitoral obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos à função de coordenador de curso.

5.3.2. Antes de serem entregues aos eleitores, as cédulas de votação serão rubricadas por dois membros da mesa eleitoral.

5.4. Antes de receber a cédula de votação cada eleitor assinará a lista de presença disponível na Seção Eleitoral.

5.4.1. Não haverá colheita de votos em separado.

5.5. A votação será realizada em cabine indevassável, destinada a garantir o sigilo do voto.

5.6. Após registrar seu voto o eleitor depositará a cédula na urna de votação.

5.7. Ao término do período de votação os mesários entregarão as urnas lacradas e rubricadas por um representante da Comissão Eleitoral Local, juntamente com as atas e listas de votação.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral Local nomeará uma Mesa Apuradora para cada seção eleitoral, integrada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Mesário e 01 (um) Suplente, todos eleitores da UNILA, o pleito, no prazo fixado no calendário eleitoral.

6.1.1. Fica facultado a cada chapa a nomeação de 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos da Mesa Apuradora.

6.2. Compete às Mesas Apuradoras coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.

6.2.1. Concluída a apuração, a Mesa Apuradora preencherá a Ata de Apuração (modelo de ata de apuração – Anexo 6), em modelo padrão fornecido para o pleito, que será assinada por todos os seus membros.

6.2.2. Das decisões da Mesa Apuradora caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a pedidos de recontagem de votos, ou de solicitação de novo cálculo do Índice de Votação das chapas, no prazo de 24 horas.

6.3. No princípio da apuração as Mesas Apuradoras realizarão a contagem de cédulas existentes na urna, registrando na Ata de Apuração o respectivo número de cédulas de docentes e de discentes.

6.4. Serão considerados válidos os votos registrados em cédulas oficiais do pleito, contendo duas rubricas de membros da respectiva Mesa Eleitoral, assinalados de forma que permita a incontestável identificação da intenção de voto do eleitor.

6.5. Serão invalidados os votos:

I – registrados em cédulas não oficiais, ou que não contenham a rubrica de dois membros da respectiva Mesa Eleitoral.

II – que contenham mensagens ou qualquer inscrição tendente a violar o sigilo da votação.

III – que assinalarem mais de uma chapa para a mesma representação.

IV – rasurados.

V – em branco.

6.6. A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta por cento).

6.7. O índice de votação obtido por cada chapa será calculado com base na seguinte fórmula:

Ind. Vot. = $(VP \times 0,7) / VP \text{ Válidos} + (VD \times 0,3) / VD \text{ Válidos}$, sendo

VP = votos dos professores

VD = votos dos discentes

Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, diminuído dos votos brancos e nulos.

6.8. Ao final dos trabalhos, a Mesa Apuradora:

I – depositará as cédulas de votação novamente nas urnas, que serão lacradas e rubricadas por seu Presidente e por um membro da Comissão Eleitoral Local.

II – entregará à Comissão Eleitoral Local a lista de votação da seção, a ata de votação e a ata de apuração dos votos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PLEITOS

7.1. Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local.

7.1.1. Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato a coordenador de curso, ao endereço eletrônico cel.ilacvn@unila.edu.br

7.2. A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

7.3. A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.

7.4. Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de votação das chapas, serão homologados e proclamados os resultados das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador de Cursos de Graduação do ILACVN.

7.5. Nos pleitos em que houver uma única chapa concorrente, será considerado eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos sufragados pelos eleitores que comparecerem à votação.

7.5.1. Se a somatória dos votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtido pela chapa concorrente será convocado novo processo eleitoral.

7.5.2. Para cálculo das somatórias referidas utilizar-se-á o índice de votação ponderada, obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Cálculo do índice de votos obtidos pela chapa:

$$IVC = \frac{(VVP \times 0,7) + (VVD \times 0,3)}{(VTP \times 0,7) + (VTD \times 0,3)}$$

Onde:

IVC – índice de votos da chapa;

VVP = número de votos válidos dos professores;

VVD = número de votos válidos dos discentes;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição.

b) Cálculo do índice de votos brancos e nulos

$$IVBN = \frac{(VBNP \times 0,7) + (VBND \times 0,3)}{(VTP \times 0,7) + (VTD \times 0,3)}$$

Onde:

IVBN = índice de votos brancos e nulos;

VBNP = número de votos brancos e nulos dos professores;

VBND = número de votos brancos e nulos dos discentes;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição.

7.6. Nos pleitos em que houver mais de uma chapa concorrente será considerada eleita a chapa que obtiver índice de votação superior a 50%, calculado de acordo com a fórmula descrita no item 6.7.

7.6.1. Se nenhuma das chapas concorrentes obtiver índice de votação superior a 50%, será convocado segundo turno de votação, a realizar-se no prazo de 07 dias, no qual concorrerão as duas chapas com maior índice de votação.

7.7. Havendo empate no índice de votação, calculado até a segunda casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:

I – a chapa cujo candidato a coordenador de curso possua maior titulação;

II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato a coordenador de curso possua maior antiguidade no ILACVN;

III – prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato a coordenador de curso possua maior idade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILACVN

III – publicação de mensagem enviada à lista de endereços eletrônicos institucionais, de docentes e de discentes do ILACVN.

8.2. A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por qualquer dos meios acima enumerados.

8.3. Os casos omissos serão fundamentadamente resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

8.4. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados à Reitoria, para procedimentos de nomeação e posse.

Prof. Dr Rodne de Oliveira Lima
Presidente da CEL/ILACVN

ANEXOS 1 a 6

Anexo 1 – Tabela de correlação de Cursos e Áreas

Curso	Podem ser candidatos docentes das áreas de:
- Biotecnologia	- Biologia
- Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	- Biologia
- Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	- Biologia - Física - Química - Educação
- Engenharia Física	- Física

- Matemática - Licenciatura	- Matemática
- Medicina	- Medicina
- Química - Licenciatura	- Química
- Saúde Coletiva	- Saúde Coletiva

Anexo 2 – Formulário de Inscrição das Chapas

À Comissão Eleitoral Local do ILACVN

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de, nos termos do Edital 001/2017 – Comissão Eleitoral Local ILACVN

- Composição da chapa:

1 – Nome do docente candidato a coordenador do curso:

.....

2 – Nome do docente candidato a vice-coordenador do curso:

.....

Anexo 3 – Calendário Eleitoral

Publicação do Edital contendo o Regulamento Eleitoral	27/04/2017
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	Até 05/05/2017
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	10/05/2017
Recebimento das inscrições de candidatura	10/05 a 15/05/2017
Publicação das candidaturas deferidas e das listas de eleitores qualificados para votar	17/05/2017
Recurso quanto às inscrições de candidatura e listas de eleitores qualificados para votar	Até 22/05/2017
Homologação final das candidaturas e das listas de eleitores qualificados para votar	24/05/2017
Indicação de mesários, fiscais e membros da Mesa Apuradora	26/05/2017
Realização da consulta pública dos cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas, Medicina e Saúde Coletiva	31/05/2017
Apuração dos resultados da consulta pública para os cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas, Medicina e Saúde Coletiva	31/05/2017
Divulgação dos resultados provisórias das eleições para os cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas, Medicina e Saúde Coletiva	01/06/2017
Recebimento de recursos quanto aos resultados provisórios dos cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas, Medicina e Saúde Coletiva	01/06/2017
Realização da consulta pública dos cursos de Ciências da Natureza, Engenharia Física, Matemática e Química	01/06/2017
Apuração dos resultados da consulta pública para os cursos de Ciências da Natureza, Engenharia Física, Matemática e Química	01/06/2017
Divulgação dos resultados provisórias das eleições para os cursos de Ciências da Natureza, Engenharia Física, Matemática e Química	02/06/2017
Recebimento de recursos quanto aos resultados provisórios dos cursos de Ciências da Natureza, Engenharia Física, Matemática e Química	02/06/2017
Publicação dos resultados dos recursos analisados	07/06/2017
Homologação dos resultados	07/06/2017

Anexo 4 – Modelo de Cédula de Votação

A - Cédula de Votação de DOCENTES

Chapa 1

Coordenador:

Vice-Coordenador:

Chapa 2

Coordenador:

Vice-Coordenador:

B - Cédula de Votação de DISCENTES

Chapa 1

Coordenador:

Vice-Coordenador:

Chapa 2

Coordenador:

Vice-Coordenador:

Anexo 5 – Modelo de Ata de Votação

CONSULTA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DE CURSOS

ATA DE VOTAÇÃO

Aos dias do mês de, às hs., foi instalada a sessão eleitoral de número localizada no seguinte edifício da UNILA:

.....
 A Mesa Eleitoral foi originalmente constituída pelos seguintes membros: a) Presidente:

.....; e b) Secretário:

..... Estavam presentes, como fiscais indicados pelas chapas concorrentes:

.....
 Na seção eleitoral foram instaladas urnas para consulta pública dos seguintes cursos de graduação:

.....
 Ao longo do período de votação foram registrados os seguintes fatos:

.....
 Às hs. foi encerrada a votação. As urnas

